

LEI N.º 287/2002

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel que específica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo deste Município de Afogados da Ingazeira e a quem mais interessar, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei, colocando-a no mundo jurídico:

- Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Afogados da Ingazeira autorizado a adquirir, por meio de compra, o imóvel urbano com uma área total de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) e com uma área construída de 957,50 m² (novecentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) consistente em um amplo armazém, escritório, prédio para classificação de produtos vegetais, totalmente murado, localizado na Rua Odon Padilha, s/nº, Bairro de São Francisco, nesta cidade de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, de propriedade da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
- Art. 2.º O município fica autorizado a pagar pelo imóvel o valor que for negociado com a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, devendo ser previamente preparado, para fins dessa negociação, um laudo avaliatório.

Parágrafo Único – O pagamento pela aquisição do imóvel de que trata esta lei deverá ser parcelado, sendo que a última prestação deverá coincidir com término do mandado do atual Chefe do Executivo Municipal.

- Art. 3.º O imóvel a ser adquirido será destinado à implantação e construção da Central de Abastecimento de Produtos Agropecuários e similares deste Município de Afogados da Ingazeira CEASAI
- Art. 4.º Fica a Prefeita do Município de Afogados da Ingazeira, autorizada a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município deste exercício, no valor de R\$ 33.813,60 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos), para fazer face ao cumprimento da presente Lei, conforme a discriminação abaixo:

19.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

19.01 - Gabinete do Secretário

20 605 00311.036 – Aquisição de Imóvel destinado ao Centro de Abastecimento de Produtos Agropecuários e Similares de Afogados da Ingazeira – CEASAI



Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura do crédito de que trata o "caput" deste artigo, correrá por conta da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

20.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES

20.01 - Gabinete do Secretário

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz a publicação deste Ato, no local de costume
A. Ingazeira 01 | 08 | 2002

Mailora Funcionário

12 361 00192.045 - Promoção e manutenção do Ensino

Fundamental.

mousinaco

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 33.813,60

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6°- Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Presidente, em 1.º de agosto de 2002

Prof.ª Maria Gizelda Simões Inácio

PREFEMA

José Rodrigues Silva Júnior PROCURADOR GERAL

Enedina Santana da Cruz SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lucivaldo de Vasconcelos Leite SECRETÁRIO DE FINAÇAS

José Ulisses de Sa Magalhães

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alexsandra Arruda Canto SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pastora Galdino de Almeida Lemos SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Severino Francisco Sobrinho SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

> Luiza Tegitia de M/C. Lacerde retária de Educação

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20 - PABX: (87) 3838.1235 / 1282 / 1363 E-MAIL: pmaigab@terra.com.br - CNPJ 10.346.096/0001-06 - Afogados da Ingazeira - Pernambuco